



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI Nº82/2021

Autoriza o fornecimento GRATUITO de Uniformes Escolares Na Rede Municipal De Ensino.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a fornecer gratuitamente a cada aluno matriculado na rede municipal de ensino pré-escolar e fundamental, a cada seis meses, um jogo de uniforme composto de: uma calça, um short, ou uma saia, uma camiseta, um par de tênis, um agasalho de frio e dois pares de meia.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no primeiro fornecimento, cada aluno matriculado receberá 02 (dois) jogos de uniforme.

Art. 2º Caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, definir o modelo do uniforme escolar.

Art. 3º Fica proibida a utilização de espaço com propaganda, publicidade e comunicação mercadológica nos uniformes escolares nos termos da Resolução número 163/2014 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos, contratos ou qualquer outro instrumento legal para execução da finalidade desta Lei.

Art. 5º Nenhum aluno matriculado terá seu acesso às aulas vinculado ao uso do uniforme.

Art. 6º As despesas decorrentes da aquisição e distribuição dos uniformes a serem fornecidos integrarão as despesas obrigatórias com a Educação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 31 de agosto de 2021.


CICERO JOÃO DE MADUREIRA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 31/AGO/2021 09:53 210822 02



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa atender a carência cediça dos alunos das escolas públicas municipais, objetivando conceder uniforme aos alunos matriculados na rede municipal de ensino. Sendo certo que a medida será muito bem aceita pela comunidade, pois estaremos instituindo mais um beneficio aos alunos da rede municipal. Tendo em vista a importância dessa matéria e seu elevado alcance social, solicitamos o apoio dos caros colegas para sua aprovação.

S/S., 31 de Fevereiro de 2021.

CÍCERO JOÃO DE MADUREIRA
Vereador